

ROBERTO
1.4.29/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERT. Kandun ca. 0012/2019
2019.1.1.01032-32

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

	DISTRIBUIÇÃO
Aormando Carlos da Silva Felix	ATC. 1228
	de 21-2-41
	DDU. 1307
	de 18-4-41

GB.

PCERTT. 1.428/39 - 3.419/40.

Of. 1228

21 de fevereiro de 1941.

Sr. Diretor da DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO do Ministério da Agricultura.

Incluso vos enviamos o processo PCERTT.1.428/39-3419/40, referente a um terreno situado em Mendes, 4º distrito de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ARMANDO CARLOS DA SILVA TELES, e solicitamos dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação do dito imóvel, em relação à sesmaria concedida a José Pinto de Miranda, cujas lánhas perimétricas foram, em parte aviventadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

A. O. de 14-3-41 fls. 5416

Atenciosas saudações.

A Comissão,

ECR/ECR

DTC. 582/41

PCERTT. 3830

13/3/1941



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

205

Em, 10 de março de 1941

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras.

Devidamente informado por esta Divisão,
junto vos encaminho o processo D.T.C. 582/41 (PCERTT.1428/39-
3719/41), em que é interessado o Sr. ARMANDO CARLOS DA SILVA
TELLES.

Saudações

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'J. Oliveira Marques', written over a horizontal line.

José de Oliveira Marques

Diretor

RELATÓRIO

*Declar. em cessat de uso
Rio, 17-4-41
a/ D. P. L.
P. F. T.
H. D.*

1 -

ARMANDO CARLOS DA SILVA TELLES, declarando-se proprietário de um terreno desmembrado do sitio "Coqueiros", com 80^m de frente pela estrada a Estrada Publica, por 250^m de fundos, situado em Mendes, 4.º distrito do Municipio de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ás disposições do Decreto-Lei n.º 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão o T.º traslado da escritura lavrada á fls. 118 do livro de notas n.º 41, do Cartorio do 2.º Officio de Barra do Pirai, em 2/2/929 e devidamente transcrita no Registro de Imoveis daquela Cidade, em virtude da qual a requerente adquiriu, de Antonio de Oliveira Coelho e sua mulher, o referido terreno e benfeitorias no mesmo existentes.

2

Consultada a D.T.C. sobre a situação da propriedade em apreço, foi verificado que se trata de terras compreendidas nas dasesmaria concedida em 27/1/1764 a José Pinto de Miranda, cujo desmembramento do patrimonio nacional já foi julgado por esta Comissão, no processo n.º 2270/39, em sessão realizada em 18/9/939.

x x

x

Á vista do exposto, o terreno em que o requerente é interessado não se acha sujeito ás disposições constantes do Decreto-Lei n.º 893, de

26/11/938.

Os processos podem ser enviados á D.D.U.,
para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1941.

Henrique Dietrich

Henrique Dietrich
(RELATOR)

Apur. em assado hof
Ris, 17-4-41
L.P.L.
P.F.T.
H.D.

RELATÓRIO

1 - ARLANDO CARLOS DA SILVA TELLES, declarando-se proprietário de um terreno desmembrado do sitio "Coqueiros", com 80^m de frente pela estrada a Estrada Publica, por 250^m de fundos, situado em Mendes, 4.º distrito do Municipio de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ás disposições do Decreto-Lei n.º 893, de 26/11/938, apresenta a esta Comissão o 1.º traslado da escritura lavrada á fls. 118 do livro de notas n.º 41, do Cartorio do 2.º Oficio de Barra de Pirai, em 2/2/929 e devidamente transcrita no Registro de Imoveis daquela Cidade, em virtude da qual a requerente adquiriu, de Antonio de Oliveira Coelho e sua mulher, o referido terreno e benfeitorias no mesmo existentes.

2

Consultada a D.T.C. sobre a situação da propriedade em apreço, foi verificado que se trata de terras compreendidas nas dasesmaria concedida em 27/1/1764 a José Pinto de Miranda, cujo desmembramento do patrimonio nacional já foi julgado por esta Comissão, no processo n.º 2270/39, em sessão realizada em 18/9/939.

x x

x

Á vista do exposto, o terreno em que o requerente é interessado não se acha sujeito ás disposições constantes do Decreto-Lei n.º 893, de

26/11/938.

Os processos podem ser enviados á D.D.U.,
para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1941.

Henrique Dietrich

Henrique Dietrich
(RELATOR)

(Decreto-Lei 893)

Of. 1307

18 de Abril de 1941.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT ns. 1.428/39 e 3.719/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um terreno desmembrado do sítio "Coqueiros", com 80^m de frente pela estrada a Estrada Pública, por 250^m de fundos, situado em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. ARMANDO CARLOS DA SILVA TELES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 12-5-41, fls. 9251
A. B. S.

PCERTT - 1.428 - Requerente: ARMANDO CARLOS DA SILVA TELES, terras em Mendes.

"A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, o terreno desmembrado do sítio "Coqueiros", com 80 metros de frente pela Estrada Pública e 250 metros de fundos, situado em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, visto tratar-se de terras compreendidas na sesmaria concedida em 27/1/1764 a José Pinto de Miranda, objeto de julgamento desta Comissão no processo 2.270/39, em sessão realizada em 18/9/1939. Remeta-se o processo à D.E.U., para os devidos fins."